


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 102/2019

De 04 de Abril de 2019

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 04/04/2019
Canindé de São Francisco
04 abril de 2019


Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat.: 3967

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado público visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva na área de limpeza pública, para cargos de GARIS, abrangendo cargos de nível fundamental e médio, para o exercício das funções, no setor de limpeza urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providencias correlatas.

O Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no tocantes a urgente necessidade de contratação temporária de profissionais da área de Limpeza Pública- Garis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas para abertura de processos seletivo simplificado de que trata este Decreto preenchem os requisitos elencados nas disposições das Leis de nº 023, de 23 de Maio de 2001, da Lei de nº 028, de 21 de Agosto de 2001:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado público para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas e formação de cadastro reserva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS** (Nível Fundamental) e para as vagas e formação de cadastro reservas nos cargos de 01 (um) **FISCAL**, 01 (um)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

APONTADOR e 01 (um) **ENCARREGADO** com (Nível Médio) que deverão atuar nas áreas de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único- O Processo Seletivo Simplificado público de que trata este Decreto tem por desiderato a contratação de profissionais da área de limpeza urbana para atuação nas seguintes funções:

- I- Apontador
- II- Encarregado
- III- Fiscal;
- IV- Serviços Gerais;

Art. 2º - O Prazo de duração das contratações efetuadas nos termos do art. 1º deste Decreto deve ser de 1(um) ano, prorrogável por igual período, nos termos das Leis de nº 023, de 23 de Maio de 2001, e da Lei de nº 028, de 21 de Agosto de 2001.

Art. 3º - As normas procedimentais relativas ao Processo Seletivo Simplificado público de que trata o art. 1º deste Decreto devem fazer parte do correspondente edital de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

§1º. No edital do Processo Seletivo Simplificado de que trata o "caput" deste artigo, deve necessariamente constar o número de vagas, as funções específicas, a carga horária e a correspondente remuneração.

§2º. Os candidatos as vagas dos cargos estabelecidos neste Decreto, não poderão estar ocupando cargos públicos efetivos de qualquer natureza.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão de Trabalho de Processo Seletivo Simplificado que tem por competência acompanhar todo o Processo, de que trata este Decreto, e promover a habilitação de acordo com os requisitos preestabelecidos nas legislações municipais vigentes e no respectivo edital de convocação.

§1º. Os servidores integrantes da comissão de que trata o "caput" deste artigo devem ser designados por ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças e a Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

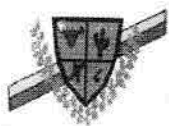
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado, devem ficar responsáveis pela prestação de atividade de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - A Comissão constituída na forma deste Decreto deve encerrar suas atividades no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, em 04 de Abril de 2019.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco/SE.



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
-----------------	----------

302

GRUPO	SUB-GRUPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	DECRETOS

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DECRETO Mº 102-2019	05/04/2019

RESUMO

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA CARGOS DE GARIS, ABRANGENDO CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, NO SETOR DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

DATA	PUBLICADO POR
04/04/2019	Creuza